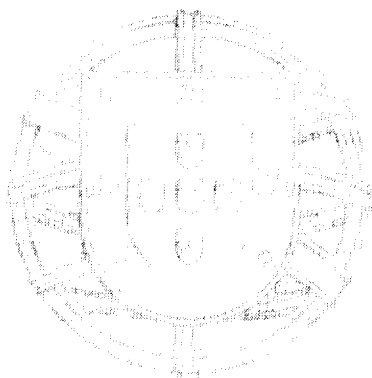




DIÁRIO DA REPÚBLICA

4.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Declaração de rectificação n.º 188/92:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 995/92, do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, que adopta o critério excepcional de adjudicação aos concursos de empreitadas de obras públicas, abertos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 244, de 22 de Outubro de 1992.....

5052-(16)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Declaração de rectificação n.º 188/92

Segundo comunicação do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, a Portaria n.º 995/92, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 244, de 22 de Outubro de 1992, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No n.º 3.º, onde se lê «A presente portaria entra em vigor no dia 1 de Setembro de 1992.» deve ler-se «A presente portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Outubro de 1992. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

**DIÁRIO DA REPÚBLICA***Deposito legal n.º 8814/85*

ISSN 0870-9963

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.**AVISO**

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 6\$+IVA; preço por linha de anúncio, 178\$+IVA.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 13\$00 (IVA INCLuíDO 5%)